

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Mucuri



ÍNDICE

ATA

ATA ORDINARIA ASSINADO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO



ATA ORDINARIA ASSINADO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Município de Mucuri – Bahia
Rua Canárias, nº 220, Térreo - Centro – CEP: 45.930-000
Email: cmasmucuri2017@outlook.com

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS Nº 011/2026 do dia 28/10/2026.

Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Mucuri - Estado da Bahia

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às nove horas, realizou-se a **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, Estavam presentes na reunião, **Representantes do Governo: Gabriella Souza e Oliveira** (Secretaria Municipal de Finanças Membro Titular); **Kátia Regina Victor** (Secretaria Assistência Social Membro Suplente); **Maria Benedita da Cunha Koch** (Secretaria de Saúde – Membro Titular) Representantes Sociedade Civil; **Heitor Alves Cardoso** (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais APAE Membro Titular); **Mateus Pereira dos Santos Campanhão** (Associação Comunitária Amanhã Membro Titular); **Maria de Fátima Mendes de Jesus** (Associação Comunitária Pastoral Lar dos Idosos); Constatado o quórum regimental, o Presidente do CMAS, **Mateus Pereira dos Santos Campanhão**, deu início à reunião, passando a palavra à Secretária Executiva, que procedeu à leitura dos documentos e à apresentação dos assuntos constantes da pauta para apreciação e deliberação do colegiado. **PAUTA 1 – Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS): solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento do Plano de Providências do SEADES.** A Secretária Executiva realizou a leitura do ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do qual foi solicitada a prorrogação do prazo para cumprimento das providências estabelecidas pelo órgão estadual. A solicitação fundamenta-se na necessidade de conclusão dos procedimentos administrativos relacionados à confecção e instalação das placas de identificação dos equipamentos socioassistenciais e à aquisição das fechaduras para os armários dos equipamentos, cujos processos ainda se encontram em andamento, envolvendo as etapas administrativas necessárias à aquisição dos materiais, os procedimentos de licitação e demais trâmites pertinentes. Após análise e discussão, considerando a justificativa apresentada pela SEMAS e a necessidade de assegurar a execução integral das providências estabelecidas, o colegiado deliberou pela concessão de prazo adicional de 30 (trinta) dias, contados a partir do encerramento do prazo anteriormente estabelecido, devendo a prorrogação ser formalizada por meio de resolução do CMAS, com o devido registro da justificativa e do novo prazo para cumprimento das medidas pendentes. **PAUTA 2 – Ofício do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS): orientação técnica sobre a utilização de saldo residual solicitado pela APAE.** A Secretária Executiva informou aos conselheiros que, na reunião anterior, foi apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE o Ofício nº 193/2026, referente ao Termo de Colaboração nº TC 03/2026, por meio do qual a entidade solicitou autorização para utilização do saldo residual de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) na aquisição de uma impressora multifuncional e de um computador. Na ocasião, a solicitação havia sido aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Entretanto, a Secretária Executiva esclareceu que, durante a discussão, alertou para a necessidade de orientação técnica quanto à possibilidade de aplicação do recurso na aquisição dos bens permanentes solicitados, considerando as regras pertinentes à execução dos recursos públicos e a ausência de orientação técnica prévia sobre o assunto. Diante disso, e considerando a nova composição do Conselho, foi encaminhado ofício ao FMAS solicitando manifestação técnica acerca da possibilidade e dos procedimentos adequados para utilização do saldo residual. Na sequência, o



Presidente realizou a leitura da resposta encaminhada pelo FMAS. Após apreciação da orientação técnica, os conselheiros compreenderam que a aquisição dos equipamentos, nas condições apresentadas, não poderia ser autorizada com os recursos em questão, deliberando, portanto, pelo não acolhimento da solicitação da APAE, em observância às orientações recebidas. Ficou definido que a Secretaria Executiva encaminhará ofício à entidade, acompanhado de cópia da manifestação do FMAS, dando ciência dos esclarecimentos técnicos e da decisão do colegiado. **PAUTA 3 – Ofício da APAE informando a contratação de orientadores.** Foi apresentado aos conselheiros o ofício encaminhado pela APAE, por meio do qual a entidade comunica a contratação de orientadores. O documento foi submetido ao conhecimento do colegiado para ciência e registro, não havendo deliberação específica sobre a matéria. **PAUTA 4 – Solicitações de autorização para descarte de arquivos físicos dos equipamentos socioassistenciais.** A Secretária Executiva informou que, desde a composição anterior do CMAS, o Conselho vem recebendo ofícios dos equipamentos socioassistenciais solicitando autorização para a incineração de documentos físicos, conforme os procedimentos de gestão e descarte documental aplicáveis. Esclareceu que as solicitações haviam sido recebidas, mas ainda não tinham sido objeto de deliberação formal pelo colegiado. Na reunião, foram apresentados os ofícios correspondentes para conhecimento, análise e apreciação dos conselheiros. Após discussão, as solicitações foram aprovadas pelo colegiado, ficando a Secretaria Executiva responsável por encaminhar ofícios de resposta aos equipamentos solicitantes, comunicando a deliberação do Conselho. Ressaltou-se que o descarte deverá observar a legislação aplicável, os prazos de guarda documental, a inexistência de impedimentos legais ou administrativos e os procedimentos de arquivamento e eliminação de documentos pertinentes, de modo a garantir a regularidade e a segurança do procedimento. **ENCAMINHAMENTOS COMPLEMENTARES.** Dando continuidade aos assuntos de interesse do Conselho, foram definidos os encaminhamentos a seguir: I – **Visitas de acompanhamento do Plano de Providências:** foram definidas as datas para realização das visitas aos equipamentos e serviços socioassistenciais, com a finalidade de acompanhar a execução das providências pactuadas. Ficou sob responsabilidade da Secretaria Executiva encaminhar ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando disponibilização de transporte para viabilizar a realização das visitas nas datas estabelecidas. II – **Irregularidade no Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) – Descumprimento do percentual mínimo de repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):** o Presidente informou que, ao término da reunião, seria encaminhado ofício à Câmara Municipal de Vereadores solicitando atenção e providências quanto à previsão orçamentária destinada ao FMAS no Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA). A medida decorre dos esclarecimentos apresentados durante reunião extraordinária realizada com o senhor Aldair Brito do Nascimento, representante da contabilidade municipal, ocasião em que foi discutida a previsão contida no art. 54, inciso II, da Lei Municipal nº 788/2019, que estabelece a destinação de percentual mínimo de 5% da arrecadação municipal ao Fundo Municipal de Assistência Social. Conforme registrado na reunião, foi informado que o referido percentual não estaria sendo destinado nos termos previstos na legislação municipal. Diante da relevância da matéria para o financiamento da política pública de assistência social, o CMAS considerou necessário formalizar a situação junto ao Poder Legislativo Municipal, solicitando análise e providências para assegurar a observância da legislação vigente e a adequada previsão dos recursos destinados ao FMAS. III – **Solicitação de informações sobre o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA):** foi informado que o CMAS encaminhou ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando informações referentes ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, com vistas ao conhecimento e acompanhamento da matéria no âmbito das políticas públicas municipais. IV – **Solicitação de apoio institucional para criação do Fórum Municipal**



de Trabalhadores do SUAS: foi informado que também foi encaminhado ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando apoio institucional para a criação do Fórum Municipal de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reconhecendo a importância da participação e da organização dos trabalhadores para o fortalecimento da política municipal de assistência social. V – **Participação no Seminário CapacitaSUAS:** ao final, o Presidente informou aos conselheiros que o Seminário CapacitaSUAS será realizado em Salvador/BA, no período de 16 a 18 de novembro de 2026, e que, durante reunião com o SEADES, recebeu convite para participar do evento. Informou, ainda, que já havia encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social solicitação de diárias para viabilizar sua participação, juntamente com a Secretária Executiva do CMAS, considerando a importância da capacitação e do aprimoramento das atividades de acompanhamento, deliberação e controle social da política de assistência social. Nada mais havendo a tratar, a ata foi lida, sendo aprovada por todos os presentes, redigida e assinada pela Secretária Executiva Camila Urbano Lindner, que vai assinada pelo Presidente Mateus Pereira dos Santos Campanhão, sendo a Relação de Presença parte integrante desta Ata.



Documento assinado digitalmente
CAMILA URBANO LINDNER
Data: 29/10/2026 09:00:39 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
MATEUS PEREIRA DOS SANTOS CAMPANHAO
Data: 29/10/2026 09:12:12 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Município de Mucuri – Bahia
Rua Canárias Terreo, 220 – Centro - Mucuri – CEP: 45.930-000
Email: cmasmucuri2017@outlook.com

RESOLUÇÃO N.º 35/2026 de 29 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para cumprimento das providências relativas à confecção e instalação das placas de identificação dos equipamentos socioassistenciais do Município de Mucuri/BA, previstas no Plano de Providências do SUAS.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mucuri/BA – CMAS, órgão deliberativo colegiado e permanente do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, no uso de suas atribuições legais, tendo como fundamento a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, a Lei Municipal do SUAS nº 788, de 20 de novembro de 2019, e seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Plano de Providências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, encaminhado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia – SEADES/SAS, que estabelece providências para o aprimoramento da estrutura e da identificação dos equipamentos socioassistenciais do Município de Mucuri/BA;

CONSIDERANDO as orientações constantes no Plano de Providências quanto à adequação das placas de identificação do CRAS Mucuri Sede e do CREAS, visando garantir a identificação adequada das unidades e sua visibilidade para os usuários;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para prorrogação do prazo, em razão da necessidade de conclusão dos procedimentos administrativos necessários à confecção e instalação das placas de identificação;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMAS, durante a Reunião Ordinária nº 11, realizada em 28 de outubro de 2026, que aprovou a prorrogação do prazo para cumprimento da referida providência;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação, por mais **30 (trinta) dias**, do prazo para cumprimento das providências relativas à confecção e instalação das placas de identificação do CRAS Mucuri Sede e do CREAS, previstas no Plano de Providências do SUAS.

Art. 2º A prorrogação prevista nesta Resolução deverá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para a conclusão dos procedimentos administrativos necessários e a efetiva execução das providências estabelecidas.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Município de Mucuri – Bahia
Rua Canárias Terreo, 220 – Centro - Mucuri – CEP: 45.930-000
Email: cmasmucuri2017@outlook.com

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá encaminhar à SEADES/SAS a justificativa formal para a prorrogação, acompanhada desta Resolução, bem como apresentar os registros comprobatórios da execução das providências após sua conclusão.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mucuri - BA, 29 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
MATEUS PEREIRA DOS SANTOS CAMPANHÃO
Data: 29/10/2026 09:12:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mateus Pereira dos Santos Campanhão
Presidente do CMAS
Decreto 2921/2026



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Município de Mucuri – Bahia
Rua Canárias Terreo, 220 – Centro - Mucuri – CEP: 45.930-000
Email: cmasmucuri2017@outlook.com

RESOLUÇÃO N.º 36/2026 de 29 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para cumprimento das providências relativas à disponibilização de armários com sistema de fechamento adequado para guarda de prontuários e documentos sigilosos no CREAS do Município de Mucuri/BA, previstas no Plano de Providências do SUAS.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mucuri/BA – CMAS, órgão deliberativo colegiado e permanente do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, no uso de suas atribuições legais, tendo como fundamento a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, a Lei Municipal do SUAS nº 788, de 20 de novembro de 2019, e seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Plano de Providências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, encaminhado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia – SEADES/SAS, que estabelece providências para o aprimoramento da estrutura e da identificação dos equipamentos socioassistenciais do Município de Mucuri/BA;

CONSIDERANDO a providência prevista no referido Plano quanto à disponibilização de armários com sistema de fechamento adequado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, destinados à guarda de prontuários e demais documentos sigilosos, assegurando a proteção das informações e o sigilo profissional;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para prorrogação do prazo, em razão da necessidade de conclusão dos procedimentos administrativos necessários à confecção e instalação das placas de identificação;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMAS, durante a Reunião Ordinária nº 11, realizada em 28 de outubro de 2026, que aprovou a prorrogação do prazo para cumprimento da referida providência;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação, por mais **30 (trinta) dias**, do prazo para cumprimento da providência relativa à disponibilização de armários com sistema de fechamento adequado para a guarda de prontuários e demais documentos sigilosos no CREAS, conforme previsto no Plano de Providências do SUAS.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Município de Mucuri – Bahia
Rua Canárias Terreo, 220 – Centro - Mucuri – CEP: 45.930-000
Email: cmasmucuri2017@outlook.com

Art. 2º A prorrogação prevista nesta Resolução deverá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para a conclusão dos procedimentos administrativos necessários à aquisição e instalação das fechaduras, assegurando a proteção das informações e o sigilo profissional.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá encaminhar à SEADES/SAS a justificativa formal para a prorrogação, acompanhada desta Resolução, bem como apresentar os registros comprobatórios da execução das providências após sua conclusão.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mucuri - BA, 29 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MATEUS PEREIRA DOS SANTOS CAMPANHÃO
Data: 29/10/2026 09:12:12-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Mateus Pereira dos Santos Campanhão
Presidente do CMAS
Decreto 2921/2026